



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MENSAGEM Nº 47.

Palmas, 16 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 22, de 16 de abril de 2026, que altera a Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e a Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, e adota outras providências.

Trata-se de medida destinada a aperfeiçoar a disciplina jurídica aplicável à carreira da Polícia Militar do Estado do Tocantins, mediante ajustes pontuais voltados à harmonização das regras de movimentação funcional, de modo a conferir maior clareza, coerência e segurança jurídica ao regime vigente e assegurar maior racionalidade administrativa na escala hierárquica e ao fluxo da carreira militar.

A relevância e a urgência da medida decorrem da necessidade de disciplinar, de imediato, situações que repercutem diretamente na administração da carreira e na regularidade da movimentação funcional da Polícia Militar, de modo a preservar a adequada segurança jurídica dos atos administrativos correlatos.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA  
CASTRO:34277323120

Assinado de forma digital por  
WANDERLEI BARBOSA  
CASTRO:34277323120  
Dados: 2026.04.24 13:49:41 -03'00'

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado